



ABONO DE VELHICE

Decreto Presidencial N° 40/08, de 2 de Julho

Requisitos para ter direito à prestação:

- Ser nacional ou estrangeiro residente com 60 anos de idade, e ter as contribuições em dia.
- Estar inscrito na Segurança social e enquadrado num dos regimes trabalhador por conta de outrem (TCO) ou por conta própria (TCP).
- Estar desempregado, ou seja não exercer nenhuma actividade remunerada.
- Ter entre 120 meses a 180 meses de entrada de contribuições.

Quem requer:

Próprio

Representante Legal

Documentação (Fotocópias):

Todos

- Bilhete de Identidade ou Título de Residência do trabalhador e/ou representante legal.
- Comprovativo informatizado de abertura de conta (natureza 011) no BPC do Trabalhador.
- Procuração do titular do direito para o efeito de requerer a prestação, no caso de representante legal (original).

Trabalhador Por Conta de Outrem

- Folhas de remunerações dos últimos 60 meses (5anos) ou 12 meses (funcionários públicos), emitido pela entidade empregadora.
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos, de contribuições dos últimos 60 meses (5 anos) ou 12 meses (funcionários públicos).
- Declaração / Certificado de tempo de serviço e de salários dos últimos 36 meses ou 12 meses (funcionários públicos), emitido pela(s) entidade(s) empregadora(s).
- Despacho de Desvinculo (funcionários públicos).

Trabalhador Por Conta Própria

- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos, de contribuições dos últimos 60 meses (5 anos).
- Declaração / Certificado de tempo de serviço, emitido pela(s) entidade(s) prestadora(s) do serviço(s).